

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD


CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



LEI Nº 919/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO


Cosmo Antônio da Silva
Secretário de Administração
Prefeitura de Jaíba / MG
21103/18

RECOMPÕE A PERDA INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Jaíba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica recomposta a perda inflacionaria dos subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, fixados através da lei municipal nº 755 de 21 de maio de 2012.

Art. 2º - Os subsídios mensais de que trata o artigo 1º desta lei, serão reajustados pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2017, perfazendo 31,68%.

Art. 3º - apurado o índice de reajuste, os subsídios mensais passam a serem os seguintes:

- Subsídio do Prefeito Municipal R\$ 19.752,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e dois reais);

- Subsídio do Vice-Prefeito Municipal - R\$ 9.876,00 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais);

- Subsídio dos Secretários Municipais - R\$ 5.925,60 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaíba, em 21 de março de 2018.


Reginaldo Antonio da Silva
Prefeito Municipal